

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
Campus MUZAMBINHO**

**Processo Seletivo Simplificado para APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS ADMINISTRATIVAS para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 03/2017 de 13 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas para os cursos FIC/PRONATEC pactuados, que serão ofertados por essa Unidade.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

**1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

**1.3** A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

## **2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**

### **2.1 Requisitos necessários**

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital.

**Parágrafo único.** O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

## 2.2 Quadro de vagas e requisitos mínimos

<b>FUNÇÃO: Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas de cursos do Pronatec</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REGIONAL DE ATENDIMENTO</b>	<b>EXPECTATIVA DE VAGAS</b>
1	MIRANDÓPOLIS/SP	20H	CURSOS DO PRONATEC NAS UNIDADES PRISIONAIS DA FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. PEDRO PIMENTEL – FUNAP	1
		<b>TOTAL</b>		<b>1</b>

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no **Anexo III** deste Edital, no endereço eletrônico do Instituto: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), a ser entregue com a documentação descrita no subitem **3.4**.

### **3.2 Local de inscrição e entrega dos documentos:**

As inscrições estarão abertas no período **de 14 e 15 de março de 2017**, e poderão ser feitas pessoalmente, nos horários das 8h às 12h, na Sede do Pronatec do Campus, ou através de **sedex** enviado ao endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto - Muzambinho/MG – Cep. 37.890-000, Caixa Postal 02, aos cuidados da equipe PRONATEC PRESÍDIOS/SP. As inscrições enviadas pelos Correios serão válidas desde que postadas dentro do período acima previsto e de acordo com o item **3.4**.

**Parágrafo único.** O candidato que realizar sua inscrição para mais de uma área deverá montar um processo para cada inscrição.

**3.3** Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital até às **17h00min da data limite de 15 de março de 2017**, na ordem especificada no subitem **3.4**. em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação - Edital Emergencial 03/2017  
PRONATEC - IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Função:** Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas

**Localidade:** Mirandópolis/SP

**3.4.1** O candidato deverá entregar, **em ordem**, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo III**) com foto 3x4 recente, devidamente colada no requerimento;
- b) Cédula de Identidade (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo II**);
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo IV** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital;
- i) Declaração de disponibilidade do DGP ( se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal), conforme **Anexo VI**.

**3.4.2** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

**Parágrafo único.** Acarretará a desclassificação imediata do candidato à falta de qualquer documento descrito, **na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.**

**3.5** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- 3.5.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 3.5.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.5.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 3.5.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- 3.5.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.4** deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo II**, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do campus.

#### **4.2 Da classificação e desempate**

**4.2.1** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

**4.2.2** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

**4.3** A classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicada **no dia 17 de março de 2017**, no endereço eletrônico [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação na sala da Coordenação Pedagógica (CGE) através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

**5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1.**

**5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

**5.4.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

**5.5.** Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO</b>
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - PRONATEC	20 horas semanais (Conforme demanda)	R\$ 18,00 (Dezoito reais por hora)

**6.2** Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

**Parágrafo único.** A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

## **7.0 DA CARGA HORÁRIA**

**7.1** Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á

conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V - O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

**7.2** As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

### **8.3. Ao profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas cabe:**

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g) recolher e enviar documentação quando pedido pela coordenação geral do campus;
- h) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**10.2** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Muzambinho, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.1.2** Prazo de validade do Processo Seletivo: **21 de março de 2019.**

**11.2** A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Muzambinho e a **formação de turmas.**

**11.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**11.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Muzambinho.

**Muzambinho, 13 de março de 2017**

**Luiz Carlos Machado Rodrigues**  
Diretor Geral

## ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL EMERGENCIAL N° 03/2017 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho.**

### Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	<b>13/03/2017</b>
Inscrições	<b>14/03/2017 a 15/03/2017</b>
Avaliação documental/seleção	<b>16/03/2017</b>
Resultados	<b>17/03/2017</b>
Recursos	<b>Até 24 h após o resultado</b>
Análise dos recursos	<b>20/03/2017</b>
Publicação do resultado final	<b>21/03/2017</b>

## ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL EMERGENCIAL N° 03/2017 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho.**

### ANÁLISE DOCUMENTAL (Para a função de Apoio)

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Tempo de serviço na área acadêmica e ou administrativa	10 pontos por ano	30 pontos
Tempo de serviço em unidades prisionais	10 pontos por ano	30 pontos
Experiência como apoio às atividades acadêmicas e administrativas do Pronatec	20 Pontos	20 Pontos
Especialização (mediante comprovação) Mestrado (mediante comprovação) Doutorado (mediante comprovação)	10 pontos 15 pontos 20 pontos	20 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## ANEXO VII

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL EMERGENCIAL N° 03/2017 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho.**

### LOCAL DE TRABALHO DOS APOIOS AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

ITEM	MUNICÍPIO
1	SEDE DA FUNAP EM MIRANDÓPOLIS/SP

\* Os Horários de trabalho poderão ser no período da **manhã ou tarde** de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.